

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

Pelo presente instrumento particular (conforme definido abaixo):

- I. **COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1356, 2º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.200.649/0001-07, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Emissora”);

Na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 10º da Lei n.º 9.514 e da Instrução CVM nº 583:

- II. **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, São Paulo, rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF nº 22.610.5000/0001-88, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Agente Fiduciário”);

Vêm, por este, e na melhor forma de direito, celebrar o presente “*Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários*” (“Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização”), dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 20ª e 21ª Séries da 3ª Emissão da COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

A Securitizadora e o Agente Fiduciário alteram o Termo de Securitização e para tanto, ajustam, de comum acordo as seguintes cláusulas, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

- 1.1. Para ajustar os termos definidos “Juros Remuneratórios CRI Sênior” e “Juros Remuneratórios CRI Subordinado”:

“Juros Remuneratórios CRI Sênior”: 7,5000% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, calculado conforme previsto neste Termo de Securitização;

“Juros Remuneratórios CRI Subordinado”: 7,5000% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, calculado conforme previsto neste Termo de Securitização;

- 1.2. Para ajustar Valor Global da Série, Juros Remuneratórios e incluir Atualização Monetária na clausula 3.1:

	CRI Sênior	CRI Subordinado
Emissão:	3ª	3ª
Série:	20ª	21ª
Lastro:	CCB	CCB
Quantidade de CRI:	32.400	8.100
Valor Global da Série:	R\$ 32.400.000,00 (trinta e dois milhões e	R\$ 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil reais)

	quatrocentos mil reais)	
Juros Remuneratórios:	7,5000% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, calculado conforme previsto na Cláusula Sexta abaixo	7,5000% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, calculado conforme previsto na Cláusula Sexta abaixo
Atualização Monetária	Atualização pela variação positiva acumulada do IPCA, aplicado mensalmente, a partir da primeira data de integralização dos CRI, previsto na clausula 6.2 abaixo.	Atualização pela variação positiva acumulada do IPCA, aplicado mensalmente, a partir da primeira data de integralização dos CRI, previsto na clausula 6.2 abaixo.

- 1.3. Para ajustar a clausula 3.8., que passa a ter a seguinte redação:

“3.8. Os CRI Subordinado somente poderão ser negociados no mercado secundário após decorrido 24 (vinte quatro) meses do encerramento da Oferta, e desde que a efetiva administração/gestão dos créditos cedidos fiduciariamente esteja sendo exercida pelo o Agente de Espelhamento por um período mínimo de 2 (dois) meses..”;

- 1.4. Para ajustar a clausula 6.3., que passa a ter a seguinte redação:

*“6.3 **Juros Remuneratórios CRI.** Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, dos CRI incidirão juros remuneratórios equivalentes (i) a 7,5000% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) para os CRI Sênior e (ii) a 7,5000% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) para os CRI Subordinado, a serem pagos mensalmente, nas Datas de Pagamento, conforme tabela constante do Anexo II. Os Juros Remuneratórios serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:”*

“VNa – Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI na Data da Primeira Integralização dos CRI, ou da última Data de Aniversário ou incorporação de juros, se houver, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento..”

- 1.5. Para ajustar a clausula 6.6., que passa a ter a seguinte redação:

*“6.6. **Datas de Pagamento:** As datas de pagamento de Juros Remuneratórios e da amortização dos CRI encontram-se descritas no Anexo II deste Termo de Securitização, sendo que o primeiro pagamento de juros será incorporado ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI..”*

- 1.6. Para ajustar as clausulas 7.2, 7.2.1, 7.2.4, 7.2.5 , que passa a ter as seguintes redações:

*“7.2 **Resgate Antecipado Facultativo:** Sem prejuízo das demais disposições deste Termo de Securitização,*

nos termos da Cláusula 7.3 da CCB, a Devedora poderá, a qualquer tempo, pagar antecipadamente, de forma parcial ou total, o saldo devedor da CCB, e conseqüentemente dos CRI, acrescido da Remuneração e do prêmio indicado a seguir:”

“7.2.1 Para realizar o Resgate Antecipado Facultativo, a Devedora deverá enviar uma notificação à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para o Resgate Antecipado Facultativo, na qual deverá informar (i) se a liquidação antecipada será total ou parcial; (ii) o montante objeto do Resgate Antecipado Facultativo; e (iii) a data de seu pagamento. O resgate antecipado deverá ser informado à B3 com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e será feito observados os procedimentos da B3, para os CRI custodiados eletronicamente na B3;”

“7.2.4 Fica expressamente estabelecido que, em caso de Resgate Antecipado Facultativo parcial, a Devedora deverá observar a periodicidade de, no mínimo, 30 (trinta) dias entre a data do Resgate Antecipado Facultativo parcial anterior e a data do próximo Resgate Antecipado Facultativo. “

7.2.5. O Resgate Antecipado Facultativo parcial deverá ser realizado em valor de, no mínimo, R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

1.7. Para ajustar a clausula 6.2, que passa a ter as seguintes redações:

NIK = valor do número-índice do IPCA divulgado no segundo mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário do ativo. Após a Data de Aniversário, valor do número-índice divulgado no mês anterior ao mês de atualização. Por exemplo: para a atualização realizada em agosto, será utilizado o número índice de junho, divulgado em julho; e

DP = número de dias corridos entre a Data de Integralização ou a última Data de Aniversário, inclusive e a próxima data de cálculo, exclusive, sendo “dp” um número inteiro.

DT = número total de dias corridos entre a Data de Emissão ou última Data de Aniversário, inclusive, e a Data de Aniversário seguinte, exclusive, sendo “DT” um número inteiro. Sendo que para o primeiro período de cálculo “DT” será 31.

Observações:

c) Para os fins deste CRI o termo “Data de Aniversário” significa cada data indicada, conforme Anexo II deste Termo.

1.8. Para ajustar o Anexo II:

Período	Data de Aniversário	Datas de Pagamento do CRI Sênior	Taxa de Amortização (TAi)	Incorpora Juros
0	15/10/2020	15/10/2020	0,0000%	
1	16/11/2020	18/11/2020	0,0000%	Sim
2	15/12/2020	17/12/2020	0,4633%	Não
3	15/01/2021	19/01/2021	0,0576%	Não
4	17/02/2021	19/02/2021	0,1380%	Não

5	15/03/2021	17/03/2021	0,1406%	Não
6	15/04/2021	19/04/2021	0,1999%	Não
7	17/05/2021	19/05/2021	0,2442%	Não
8	15/06/2021	17/06/2021	0,3059%	Não
9	15/07/2021	19/07/2021	0,1715%	Não
10	16/08/2021	18/08/2021	0,1930%	Não
11	15/09/2021	17/09/2021	0,1564%	Não
12	15/10/2021	19/10/2021	0,2222%	Não
13	16/11/2021	18/11/2021	0,1706%	Não
14	15/12/2021	17/12/2021	0,6088%	Não
15	17/01/2022	19/01/2022	0,1467%	Não
16	15/02/2022	17/02/2022	0,1478%	Não
17	15/03/2022	17/03/2022	0,1489%	Não
18	18/04/2022	20/04/2022	0,2099%	Não
19	16/05/2022	18/05/2022	0,2538%	Não
20	15/06/2022	20/06/2022	0,3173%	Não
21	15/07/2022	19/07/2022	0,1780%	Não
22	15/08/2022	17/08/2022	0,1964%	Não
23	15/09/2022	19/09/2022	0,1588%	Não
24	17/10/2022	19/10/2022	0,2264%	Não
25	16/11/2022	18/11/2022	0,1733%	Não
26	15/12/2022	19/12/2022	0,6718%	Não
27	16/01/2023	18/01/2023	0,1683%	Não
28	15/02/2023	17/02/2023	0,1696%	Não
29	15/03/2023	17/03/2023	0,1709%	Não
30	17/04/2023	19/04/2023	0,2338%	Não
31	15/05/2023	17/05/2023	0,2793%	Não
32	15/06/2023	19/06/2023	0,3449%	Não
33	17/07/2023	19/07/2023	0,2016%	Não
34	15/08/2023	17/08/2023	0,2208%	Não
35	15/09/2023	19/09/2023	0,1822%	Não
36	16/10/2023	18/10/2023	0,2521%	Não
37	16/11/2023	20/11/2023	0,1976%	Não
38	15/12/2023	19/12/2023	0,7120%	Não
39	15/01/2024	17/01/2024	0,1929%	Não
40	15/02/2024	19/02/2024	0,1945%	Não
41	15/03/2024	19/03/2024	0,1960%	Não
42	15/04/2024	17/04/2024	0,2612%	Não
43	15/05/2024	17/05/2024	0,3084%	Não
44	17/06/2024	19/06/2024	0,3764%	Não
45	15/07/2024	17/07/2024	0,2287%	Não
46	15/08/2024	19/08/2024	0,2487%	Não
47	16/09/2024	18/09/2024	0,2091%	Não

48	15/10/2024	17/10/2024	0,2816%	Não
49	18/11/2024	20/11/2024	0,2254%	Não
50	16/12/2024	18/12/2024	0,7581%	Não
51	15/01/2025	17/01/2025	0,2212%	Não
52	17/02/2025	19/02/2025	0,2230%	Não
53	17/03/2025	19/03/2025	0,2249%	Não
54	15/04/2025	17/04/2025	0,2927%	Não
55	15/05/2025	19/05/2025	0,3419%	Não
56	16/06/2025	18/06/2025	0,4128%	Não
57	15/07/2025	17/07/2025	0,2599%	Não
58	15/08/2025	19/08/2025	0,2809%	Não
59	15/09/2025	17/09/2025	0,2401%	Não
60	15/10/2025	17/10/2025	0,3156%	Não
61	17/11/2025	19/11/2025	0,2576%	Não
62	15/12/2025	17/12/2025	0,8114%	Não
63	15/01/2026	19/01/2026	0,2540%	Não
64	18/02/2026	20/02/2026	0,2561%	Não
65	16/03/2026	18/03/2026	0,2584%	Não
66	15/04/2026	17/04/2026	0,3292%	Não
67	15/05/2026	19/05/2026	0,3808%	Não
68	15/06/2026	17/06/2026	0,4550%	Não
69	15/07/2026	17/07/2026	0,2961%	Não
70	17/08/2026	19/08/2026	0,3149%	Não
71	15/09/2026	17/09/2026	0,2726%	Não
72	15/10/2026	19/10/2026	0,3516%	Não
73	16/11/2026	18/11/2026	0,2915%	Não
74	15/12/2026	17/12/2026	0,8697%	Não
75	15/01/2027	19/01/2027	0,2884%	Não
76	15/02/2027	17/02/2027	0,2910%	Não
77	15/03/2027	17/03/2027	0,2936%	Não
78	15/04/2027	19/04/2027	0,3680%	Não
79	17/05/2027	19/05/2027	0,4223%	Não
80	15/06/2027	17/06/2027	0,5004%	Não
81	15/07/2027	19/07/2027	0,3345%	Não
82	16/08/2027	18/08/2027	0,3582%	Não
83	15/09/2027	17/09/2027	0,3144%	Não
84	15/10/2027	19/10/2027	0,3976%	Não
85	16/11/2027	18/11/2027	0,3350%	Não
86	15/12/2027	17/12/2027	0,9420%	Não
87	17/01/2028	19/01/2028	0,3329%	Não
88	15/02/2028	17/02/2028	0,3360%	Não
89	15/03/2028	17/03/2028	0,3392%	Não
90	17/04/2028	19/04/2028	0,4178%	Não

91	15/05/2028	17/05/2028	0,4754%	Não
92	16/06/2028	20/06/2028	0,5581%	Não
93	17/07/2028	19/07/2028	0,3842%	Não
94	15/08/2028	17/08/2028	0,4096%	Não
95	15/09/2028	19/09/2028	0,3636%	Não
96	16/10/2028	18/10/2028	0,4516%	Não
97	16/11/2028	20/11/2028	0,3859%	Não
98	15/12/2028	19/12/2028	1,0271%	Não
99	15/01/2029	17/01/2029	0,3850%	Não
100	15/02/2029	19/02/2029	0,3889%	Não
101	15/03/2029	19/03/2029	0,3927%	Não
102	16/04/2029	18/04/2029	0,4765%	Não
103	15/05/2029	17/05/2029	0,5381%	Não
104	15/06/2029	19/06/2029	0,6264%	Não
105	16/07/2029	18/07/2029	0,4429%	Não
106	15/08/2029	17/08/2029	0,4705%	Não
107	17/09/2029	19/09/2029	0,4227%	Não
108	15/10/2029	17/10/2029	0,5170%	Não
109	16/11/2029	20/11/2029	0,4481%	Não
110	17/12/2029	19/12/2029	1,1257%	Não
111	15/01/2030	17/01/2030	0,4439%	Não
112	15/02/2030	19/02/2030	0,4434%	Não
113	15/03/2030	19/03/2030	0,4481%	Não
114	15/04/2030	17/04/2030	0,5380%	Não
115	15/05/2030	17/05/2030	0,6044%	Não
116	17/06/2030	19/06/2030	0,6994%	Não
117	15/07/2030	17/07/2030	0,4971%	Não
118	15/08/2030	19/08/2030	0,5193%	Não
119	16/09/2030	18/09/2030	0,4685%	Não
120	15/10/2030	17/10/2030	0,5699%	Não
121	18/11/2030	20/11/2030	0,4797%	Não
122	16/12/2030	18/12/2030	1,2223%	Não
123	15/01/2031	17/01/2031	0,4985%	Não
124	17/02/2031	19/02/2031	0,5040%	Não
125	17/03/2031	19/03/2031	0,5096%	Não
126	15/04/2031	17/04/2031	0,6067%	Não
127	15/05/2031	19/05/2031	0,6788%	Não
128	16/06/2031	18/06/2031	0,6797%	Não
129	15/07/2031	17/07/2031	0,5716%	Não
130	15/08/2031	19/08/2031	0,6048%	Não
131	15/09/2031	17/09/2031	0,5512%	Não
132	15/10/2031	17/10/2031	0,6613%	Não
133	17/11/2031	19/11/2031	0,5627%	Não

134	15/12/2031	17/12/2031	1,3654%	Não
135	15/01/2032	19/01/2032	0,5855%	Não
136	16/02/2032	18/02/2032	0,5925%	Não
137	15/03/2032	17/03/2032	0,5997%	Não
138	15/04/2032	19/04/2032	0,7061%	Não
139	17/05/2032	19/05/2032	0,7856%	Não
140	15/06/2032	17/06/2032	0,7881%	Não
141	15/07/2032	19/07/2032	0,6720%	Não
142	16/08/2032	18/08/2032	0,7094%	Não
143	15/09/2032	17/09/2032	0,6523%	Não
144	15/10/2032	19/10/2032	0,7738%	Não
145	16/11/2032	18/11/2032	0,6704%	Não
146	15/12/2032	17/12/2032	1,5496%	Não
147	17/01/2033	19/01/2033	0,6992%	Não
148	15/02/2033	17/02/2033	0,7084%	Não
149	15/03/2033	17/03/2033	0,7178%	Não
150	18/04/2033	20/04/2033	0,8363%	Não
151	16/05/2033	18/05/2033	0,9258%	Não
152	15/06/2033	20/06/2033	0,9306%	Não
153	15/07/2033	19/07/2033	0,8047%	Não
154	15/08/2033	17/08/2033	0,8479%	Não
155	15/09/2033	19/09/2033	0,7867%	Não
156	17/10/2033	19/10/2033	0,9233%	Não
157	16/11/2033	18/11/2033	0,8108%	Não
158	15/12/2033	19/12/2033	1,7902%	Não
159	16/01/2034	18/01/2034	0,8484%	Não
160	15/02/2034	17/02/2034	0,8608%	Não
161	15/03/2034	17/03/2034	0,8736%	Não
162	17/04/2034	19/04/2034	1,0086%	Não
163	15/05/2034	17/05/2034	1,1118%	Não
164	15/06/2034	19/06/2034	1,1205%	Não
165	17/07/2034	19/07/2034	0,9820%	Não
166	15/08/2034	17/08/2034	1,0335%	Não
167	15/09/2034	19/09/2034	0,9675%	Não
168	16/10/2034	18/10/2034	1,1250%	Não
169	16/11/2034	20/11/2034	0,9969%	Não
170	15/12/2034	19/12/2034	2,1129%	Não
171	15/01/2035	17/01/2035	1,0479%	Não
172	15/02/2035	19/02/2035	1,0654%	Não
173	15/03/2035	19/03/2035	1,0834%	Não
174	16/04/2035	18/04/2035	1,2418%	Não
175	15/05/2035	17/05/2035	1,3520%	Não
176	15/06/2035	19/06/2035	1,3666%	Não

177	16/07/2035	18/07/2035	1,1954%	Não
178	15/08/2035	17/08/2035	1,2587%	Não
179	17/09/2035	19/09/2035	1,1860%	Não
180	15/10/2035	17/10/2035	1,3727%	Não
181	16/11/2035	20/11/2035	1,2327%	Não
182	17/12/2035	19/12/2035	2,4709%	Não
183	15/01/2036	17/01/2036	1,3027%	Não
184	15/02/2036	19/02/2036	1,3279%	Não
185	17/03/2036	19/03/2036	1,3539%	Não
186	15/04/2036	17/04/2036	1,5463%	Não
187	15/05/2036	19/05/2036	1,6985%	Não
188	16/06/2036	18/06/2036	1,7237%	Não
189	15/07/2036	17/07/2036	1,5407%	Não
190	15/08/2036	19/08/2036	1,6240%	Não
191	15/09/2036	17/09/2036	1,5447%	Não
192	15/10/2036	17/10/2036	1,7781%	Não
193	17/11/2036	19/11/2036	1,6179%	Não
194	15/12/2036	17/12/2036	3,1343%	Não
195	15/01/2037	19/01/2037	1,7275%	Não
196	18/02/2037	20/02/2037	1,7685%	Não
197	16/03/2037	18/03/2037	1,8113%	Não
198	15/04/2037	17/04/2037	2,0615%	Não
199	15/05/2037	19/05/2037	2,2655%	Não
200	15/06/2037	17/06/2037	2,3137%	Não
201	15/07/2037	17/07/2037	2,1070%	Não
202	17/08/2037	19/08/2037	2,2286%	Não
203	15/09/2037	17/09/2037	2,1446%	Não
204	15/10/2037	19/10/2037	2,4618%	Não
205	16/11/2037	18/11/2037	2,2758%	Não
206	15/12/2037	17/12/2037	4,2736%	Não
207	15/01/2038	19/01/2038	2,4744%	Não
208	15/02/2038	17/02/2038	2,5525%	Não
209	15/03/2038	17/03/2038	2,6352%	Não
210	15/04/2038	19/04/2038	3,0011%	Não
211	17/05/2038	19/05/2038	3,3146%	Não
212	15/06/2038	17/06/2038	3,4237%	Não
213	15/07/2038	19/07/2038	3,1813%	Não
214	16/08/2038	18/08/2038	3,3950%	Não
215	15/09/2038	17/09/2038	3,3233%	Não
216	15/10/2038	19/10/2038	3,8300%	Não
217	16/11/2038	18/11/2038	3,6201%	Não
218	15/12/2038	17/12/2038	6,6503%	Não
219	17/01/2039	19/01/2039	4,0911%	Não

220	15/02/2039	17/02/2039	4,2914%	Não
221	15/03/2039	17/03/2039	4,5109%	Não
222	15/04/2039	19/04/2039	5,1637%	Não
223	16/05/2039	18/05/2039	5,8103%	Não
224	15/06/2039	17/06/2039	6,1633%	Não
225	15/07/2039	19/07/2039	5,9378%	Não
226	15/08/2039	17/08/2039	6,5107%	Não
227	15/09/2039	19/09/2039	6,6134%	Não
228	17/10/2039	19/10/2039	7,6503%	Não
229	16/11/2039	18/11/2039	7,4979%	Não
230	15/12/2039	19/12/2039	14,0569%	Não
231	16/01/2040	18/01/2040	9,5108%	Não
232	15/02/2040	17/02/2040	10,4111%	Não
233	15/03/2040	19/03/2040	11,3211%	Não
234	16/04/2040	18/04/2040	13,8136%	Não
235	15/05/2040	17/05/2040	16,7959%	Não
236	15/06/2040	19/06/2040	18,9337%	Não
237	16/07/2040	18/07/2040	19,8421%	Não
238	15/08/2040	17/08/2040	23,1421%	Não
239	17/09/2040	19/09/2040	24,5522%	Não
240	15/10/2040	17/10/2040	29,2608%	Não
241	16/11/2040	20/11/2040	30,4005%	Não
242	17/12/2040	19/12/2040	23,8538%	Não
243	15/01/2041	17/01/2041	100,0000%	Não

Período	Data de Aniversário	Datas de Pagamento do CRI Junior	Taxa de Amortização (TAi)	Incorpora Juros
0	15/10/2020	15/10/2020	0,0000%	
1	16/11/2020	18/11/2020	0,0000%	Sim
2	15/12/2020	17/12/2020	0,4633%	Não
3	15/01/2021	19/01/2021	0,0576%	Não
4	17/02/2021	19/02/2021	0,1380%	Não
5	15/03/2021	17/03/2021	0,1406%	Não
6	15/04/2021	19/04/2021	0,1999%	Não
7	17/05/2021	19/05/2021	0,2442%	Não
8	15/06/2021	17/06/2021	0,3059%	Não
9	15/07/2021	19/07/2021	0,1715%	Não
10	16/08/2021	18/08/2021	0,1930%	Não
11	15/09/2021	17/09/2021	0,1564%	Não
12	15/10/2021	19/10/2021	0,2222%	Não
13	16/11/2021	18/11/2021	0,1706%	Não
14	15/12/2021	17/12/2021	0,6088%	Não
15	17/01/2022	19/01/2022	0,1467%	Não

16	15/02/2022	17/02/2022	0,1478%	Não
17	15/03/2022	17/03/2022	0,1489%	Não
18	18/04/2022	20/04/2022	0,2099%	Não
19	16/05/2022	18/05/2022	0,2538%	Não
20	15/06/2022	20/06/2022	0,3173%	Não
21	15/07/2022	19/07/2022	0,1780%	Não
22	15/08/2022	17/08/2022	0,1964%	Não
23	15/09/2022	19/09/2022	0,1588%	Não
24	17/10/2022	19/10/2022	0,2264%	Não
25	16/11/2022	18/11/2022	0,1733%	Não
26	15/12/2022	19/12/2022	0,6718%	Não
27	16/01/2023	18/01/2023	0,1683%	Não
28	15/02/2023	17/02/2023	0,1696%	Não
29	15/03/2023	17/03/2023	0,1709%	Não
30	17/04/2023	19/04/2023	0,2338%	Não
31	15/05/2023	17/05/2023	0,2793%	Não
32	15/06/2023	19/06/2023	0,3449%	Não
33	17/07/2023	19/07/2023	0,2016%	Não
34	15/08/2023	17/08/2023	0,2208%	Não
35	15/09/2023	19/09/2023	0,1822%	Não
36	16/10/2023	18/10/2023	0,2521%	Não
37	16/11/2023	20/11/2023	0,1976%	Não
38	15/12/2023	19/12/2023	0,7120%	Não
39	15/01/2024	17/01/2024	0,1929%	Não
40	15/02/2024	19/02/2024	0,1945%	Não
41	15/03/2024	19/03/2024	0,1960%	Não
42	15/04/2024	17/04/2024	0,2612%	Não
43	15/05/2024	17/05/2024	0,3084%	Não
44	17/06/2024	19/06/2024	0,3764%	Não
45	15/07/2024	17/07/2024	0,2287%	Não
46	15/08/2024	19/08/2024	0,2487%	Não
47	16/09/2024	18/09/2024	0,2091%	Não
48	15/10/2024	17/10/2024	0,2816%	Não
49	18/11/2024	20/11/2024	0,2254%	Não
50	16/12/2024	18/12/2024	0,7581%	Não
51	15/01/2025	17/01/2025	0,2212%	Não
52	17/02/2025	19/02/2025	0,2230%	Não
53	17/03/2025	19/03/2025	0,2249%	Não
54	15/04/2025	17/04/2025	0,2927%	Não
55	15/05/2025	19/05/2025	0,3419%	Não
56	16/06/2025	18/06/2025	0,4128%	Não
57	15/07/2025	17/07/2025	0,2599%	Não
58	15/08/2025	19/08/2025	0,2809%	Não

59	15/09/2025	17/09/2025	0,2401%	Não
60	15/10/2025	17/10/2025	0,3156%	Não
61	17/11/2025	19/11/2025	0,2576%	Não
62	15/12/2025	17/12/2025	0,8114%	Não
63	15/01/2026	19/01/2026	0,2540%	Não
64	18/02/2026	20/02/2026	0,2561%	Não
65	16/03/2026	18/03/2026	0,2584%	Não
66	15/04/2026	17/04/2026	0,3292%	Não
67	15/05/2026	19/05/2026	0,3808%	Não
68	15/06/2026	17/06/2026	0,4550%	Não
69	15/07/2026	17/07/2026	0,2961%	Não
70	17/08/2026	19/08/2026	0,3149%	Não
71	15/09/2026	17/09/2026	0,2726%	Não
72	15/10/2026	19/10/2026	0,3516%	Não
73	16/11/2026	18/11/2026	0,2915%	Não
74	15/12/2026	17/12/2026	0,8697%	Não
75	15/01/2027	19/01/2027	0,2884%	Não
76	15/02/2027	17/02/2027	0,2910%	Não
77	15/03/2027	17/03/2027	0,2936%	Não
78	15/04/2027	19/04/2027	0,3680%	Não
79	17/05/2027	19/05/2027	0,4223%	Não
80	15/06/2027	17/06/2027	0,5004%	Não
81	15/07/2027	19/07/2027	0,3345%	Não
82	16/08/2027	18/08/2027	0,3582%	Não
83	15/09/2027	17/09/2027	0,3144%	Não
84	15/10/2027	19/10/2027	0,3976%	Não
85	16/11/2027	18/11/2027	0,3350%	Não
86	15/12/2027	17/12/2027	0,9420%	Não
87	17/01/2028	19/01/2028	0,3329%	Não
88	15/02/2028	17/02/2028	0,3360%	Não
89	15/03/2028	17/03/2028	0,3392%	Não
90	17/04/2028	19/04/2028	0,4178%	Não
91	15/05/2028	17/05/2028	0,4754%	Não
92	16/06/2028	20/06/2028	0,5581%	Não
93	17/07/2028	19/07/2028	0,3842%	Não
94	15/08/2028	17/08/2028	0,4096%	Não
95	15/09/2028	19/09/2028	0,3636%	Não
96	16/10/2028	18/10/2028	0,4516%	Não
97	16/11/2028	20/11/2028	0,3859%	Não
98	15/12/2028	19/12/2028	1,0271%	Não
99	15/01/2029	17/01/2029	0,3850%	Não
100	15/02/2029	19/02/2029	0,3889%	Não
101	15/03/2029	19/03/2029	0,3927%	Não

102	16/04/2029	18/04/2029	0,4765%	Não
103	15/05/2029	17/05/2029	0,5381%	Não
104	15/06/2029	19/06/2029	0,6264%	Não
105	16/07/2029	18/07/2029	0,4429%	Não
106	15/08/2029	17/08/2029	0,4705%	Não
107	17/09/2029	19/09/2029	0,4227%	Não
108	15/10/2029	17/10/2029	0,5170%	Não
109	16/11/2029	20/11/2029	0,4481%	Não
110	17/12/2029	19/12/2029	1,1257%	Não
111	15/01/2030	17/01/2030	0,4439%	Não
112	15/02/2030	19/02/2030	0,4434%	Não
113	15/03/2030	19/03/2030	0,4481%	Não
114	15/04/2030	17/04/2030	0,5380%	Não
115	15/05/2030	17/05/2030	0,6044%	Não
116	17/06/2030	19/06/2030	0,6994%	Não
117	15/07/2030	17/07/2030	0,4971%	Não
118	15/08/2030	19/08/2030	0,5193%	Não
119	16/09/2030	18/09/2030	0,4685%	Não
120	15/10/2030	17/10/2030	0,5699%	Não
121	18/11/2030	20/11/2030	0,4797%	Não
122	16/12/2030	18/12/2030	1,2223%	Não
123	15/01/2031	17/01/2031	0,4985%	Não
124	17/02/2031	19/02/2031	0,5040%	Não
125	17/03/2031	19/03/2031	0,5096%	Não
126	15/04/2031	17/04/2031	0,6067%	Não
127	15/05/2031	19/05/2031	0,6788%	Não
128	16/06/2031	18/06/2031	0,6797%	Não
129	15/07/2031	17/07/2031	0,5716%	Não
130	15/08/2031	19/08/2031	0,6048%	Não
131	15/09/2031	17/09/2031	0,5512%	Não
132	15/10/2031	17/10/2031	0,6613%	Não
133	17/11/2031	19/11/2031	0,5627%	Não
134	15/12/2031	17/12/2031	1,3654%	Não
135	15/01/2032	19/01/2032	0,5855%	Não
136	16/02/2032	18/02/2032	0,5925%	Não
137	15/03/2032	17/03/2032	0,5997%	Não
138	15/04/2032	19/04/2032	0,7061%	Não
139	17/05/2032	19/05/2032	0,7856%	Não
140	15/06/2032	17/06/2032	0,7881%	Não
141	15/07/2032	19/07/2032	0,6720%	Não
142	16/08/2032	18/08/2032	0,7094%	Não
143	15/09/2032	17/09/2032	0,6523%	Não
144	15/10/2032	19/10/2032	0,7738%	Não

145	16/11/2032	18/11/2032	0,6704%	Não
146	15/12/2032	17/12/2032	1,5496%	Não
147	17/01/2033	19/01/2033	0,6992%	Não
148	15/02/2033	17/02/2033	0,7084%	Não
149	15/03/2033	17/03/2033	0,7178%	Não
150	18/04/2033	20/04/2033	0,8363%	Não
151	16/05/2033	18/05/2033	0,9258%	Não
152	15/06/2033	20/06/2033	0,9306%	Não
153	15/07/2033	19/07/2033	0,8047%	Não
154	15/08/2033	17/08/2033	0,8479%	Não
155	15/09/2033	19/09/2033	0,7867%	Não
156	17/10/2033	19/10/2033	0,9233%	Não
157	16/11/2033	18/11/2033	0,8108%	Não
158	15/12/2033	19/12/2033	1,7902%	Não
159	16/01/2034	18/01/2034	0,8484%	Não
160	15/02/2034	17/02/2034	0,8608%	Não
161	15/03/2034	17/03/2034	0,8736%	Não
162	17/04/2034	19/04/2034	1,0086%	Não
163	15/05/2034	17/05/2034	1,1118%	Não
164	15/06/2034	19/06/2034	1,1205%	Não
165	17/07/2034	19/07/2034	0,9820%	Não
166	15/08/2034	17/08/2034	1,0335%	Não
167	15/09/2034	19/09/2034	0,9675%	Não
168	16/10/2034	18/10/2034	1,1250%	Não
169	16/11/2034	20/11/2034	0,9969%	Não
170	15/12/2034	19/12/2034	2,1129%	Não
171	15/01/2035	17/01/2035	1,0479%	Não
172	15/02/2035	19/02/2035	1,0654%	Não
173	15/03/2035	19/03/2035	1,0834%	Não
174	16/04/2035	18/04/2035	1,2418%	Não
175	15/05/2035	17/05/2035	1,3520%	Não
176	15/06/2035	19/06/2035	1,3666%	Não
177	16/07/2035	18/07/2035	1,1954%	Não
178	15/08/2035	17/08/2035	1,2587%	Não
179	17/09/2035	19/09/2035	1,1860%	Não
180	15/10/2035	17/10/2035	1,3727%	Não
181	16/11/2035	20/11/2035	1,2327%	Não
182	17/12/2035	19/12/2035	2,4709%	Não
183	15/01/2036	17/01/2036	1,3027%	Não
184	15/02/2036	19/02/2036	1,3279%	Não
185	17/03/2036	19/03/2036	1,3539%	Não
186	15/04/2036	17/04/2036	1,5463%	Não
187	15/05/2036	19/05/2036	1,6985%	Não

188	16/06/2036	18/06/2036	1,7237%	Não
189	15/07/2036	17/07/2036	1,5407%	Não
190	15/08/2036	19/08/2036	1,6240%	Não
191	15/09/2036	17/09/2036	1,5447%	Não
192	15/10/2036	17/10/2036	1,7781%	Não
193	17/11/2036	19/11/2036	1,6179%	Não
194	15/12/2036	17/12/2036	3,1343%	Não
195	15/01/2037	19/01/2037	1,7275%	Não
196	18/02/2037	20/02/2037	1,7685%	Não
197	16/03/2037	18/03/2037	1,8113%	Não
198	15/04/2037	17/04/2037	2,0615%	Não
199	15/05/2037	19/05/2037	2,2655%	Não
200	15/06/2037	17/06/2037	2,3137%	Não
201	15/07/2037	17/07/2037	2,1070%	Não
202	17/08/2037	19/08/2037	2,2286%	Não
203	15/09/2037	17/09/2037	2,1446%	Não
204	15/10/2037	19/10/2037	2,4618%	Não
205	16/11/2037	18/11/2037	2,2758%	Não
206	15/12/2037	17/12/2037	4,2736%	Não
207	15/01/2038	19/01/2038	2,4744%	Não
208	15/02/2038	17/02/2038	2,5525%	Não
209	15/03/2038	17/03/2038	2,6352%	Não
210	15/04/2038	19/04/2038	3,0011%	Não
211	17/05/2038	19/05/2038	3,3146%	Não
212	15/06/2038	17/06/2038	3,4237%	Não
213	15/07/2038	19/07/2038	3,1813%	Não
214	16/08/2038	18/08/2038	3,3950%	Não
215	15/09/2038	17/09/2038	3,3233%	Não
216	15/10/2038	19/10/2038	3,8300%	Não
217	16/11/2038	18/11/2038	3,6201%	Não
218	15/12/2038	17/12/2038	6,6503%	Não
219	17/01/2039	19/01/2039	4,0911%	Não
220	15/02/2039	17/02/2039	4,2914%	Não
221	15/03/2039	17/03/2039	4,5109%	Não
222	15/04/2039	19/04/2039	5,1637%	Não
223	16/05/2039	18/05/2039	5,8103%	Não
224	15/06/2039	17/06/2039	6,1633%	Não
225	15/07/2039	19/07/2039	5,9378%	Não
226	15/08/2039	17/08/2039	6,5107%	Não
227	15/09/2039	19/09/2039	6,6134%	Não
228	17/10/2039	19/10/2039	7,6503%	Não
229	16/11/2039	18/11/2039	7,4979%	Não
230	15/12/2039	19/12/2039	14,0569%	Não

231	16/01/2040	18/01/2040	9,5108%	Não
232	15/02/2040	17/02/2040	10,4111%	Não
233	15/03/2040	19/03/2040	11,3211%	Não
234	16/04/2040	18/04/2040	13,8136%	Não
235	15/05/2040	17/05/2040	16,7959%	Não
236	15/06/2040	19/06/2040	18,9337%	Não
237	16/07/2040	18/07/2040	19,8421%	Não
238	15/08/2040	17/08/2040	23,1421%	Não
239	17/09/2040	19/09/2040	24,5522%	Não
240	15/10/2040	17/10/2040	29,2608%	Não
241	16/11/2040	20/11/2040	30,4005%	Não
242	17/12/2040	19/12/2040	23,8538%	Não
243	15/01/2041	17/01/2041	100,0000%	Não

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 2.1. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Termo de Securitização anteriormente firmadas, que não apresentem incompatibilidade com este Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização ora firmado, as quais ficam neste ato ratificadas integralmente, obrigando a Emissora, o Agente Fiduciário, assim como seus sucessores ao integral cumprimento dos termos constantes no mesmo, a qualquer título.
- 2.2. O presente Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização é firmado em caráter irrevogável e irrevogável, obrigando a Emissora e o Agente Fiduciário, seus representantes e sucessores a qualquer título, com renúncia expressa ao direito de arrendimento.
- 2.3 A celebração deste Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização e o cumprimento das obrigações de dispostas no Termo de Securitização, conforme alterado, (i) não violam qualquer disposição contida nos seus documentos constitutivos; (ii) não violam qualquer lei, regulamento, decisão judicial, administrativa ou arbitral, a qual a respectiva estejam vinculadas; e (iii) não exigem qualquer consentimento, aprovação ou autorização de qualquer natureza, que não tenha sido obtida e apresentada à outra Parte.
- 2.4 Tanto a Emissora quanto o Agente Fiduciário não se encontram em estado de necessidade ou sob coação para celebrar este Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização, sendo certo que as manifestações de vontade ora externadas por meio deste encontram-se livres de quaisquer vícios de consentimento.
- 2.5 Assinatura Eletrônica: A assinatura do presente instrumento será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-BRASIL, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta declaração, em conformidade com o art. 107 do Código Civil e com o §2º, do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em formato digital, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 22 de outubro de 2020.

[o restante desta página foi deixado intencionalmente em branco]

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Lopes Dos Santos Teixeira, Caroline Tsuchiya Silva, Leticia Viana Rufino, Karin Ruthes e Monica Miuki Fujii.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2521-BB6E-B8A9-205C.

(PÁGINA DE ASSINATURA DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 20ª e 21ª SÉRIE DA 3ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZAÇÃO CELEBRADO EM 22 DE OUTUBRO DE 2020.)

COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Agente Fiduciário

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2521-BB6E-B8A9-205C> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2521-BB6E-B8A9-205C



Hash do Documento

303590EABB2914211840FD8652DF560492CF0E2E69537C26566AE23F148183D2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/10/2020 é(são) :

- Marcio Lopes dos Santos Teixeira (Agente Fiduciário) -
369.268.408-81 em 23/10/2020 11:02 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Caroline Tsuchiya Silva (Agente Fiduciário) - 381.514.668-20 em
23/10/2020 09:43 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Letícia Viana Rufino (Testemunha) - 332.360.368-00 em
23/10/2020 09:08 UTC-03:00
Nome no certificado: Leticia Viana Rufino
Tipo: Certificado Digital
- Karin Ruthes (Testemunha) - 989.148.040-20 em 22/10/2020
22:17 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Monica Miuki Fujii (Emissora) - 075.457.968-96 em 22/10/2020
22:13 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

